TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
DIAC - DIVISÃO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÕES

DESPACHO PRESI/DIGER/ASSTEC/DIAC N° 1596/2026

Referência: Processo n. PA - 0001452-93.2026.5.17.0500

Especificação do processo: Rack para equipamentos de TIC

Interessado: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços de TIC, Seção de Manutenção de Infraestrutura de TIC

01. Vieram os autos a esta Diretoria-Geral (DIGER), para deliberação quanto à aquisição de 01 (um) rack aberto tipo torre (coluna) 19", 44U, acompanhado dos acessórios de entrega obrigatória, quais sejam: 01 (um) par de guias de cabos verticais e 02 (duas) calhas elétricas (réguas de tomadas), destinado à sala de telecomunicações deste Edifício-Sede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (doc. 1348484)

02. *Prima facie*, cumpre consignar que a presente demanda foi contemplada no item 2 do Plano de Contratações de Soluções de TIC (PCSTIC) 2026 - versão 1.0.

03. Superada essa questão preliminar, passa-se ao exame da matéria.

04. Das razões consignadas nos documentos n.ºs 1343707, 1348411, 1348484 e 1348567, extraem-se os fundamentos que justificam a pretendida contratação, nos seguintes termos (sem grifos no original):

> Doc. 1343707
> *...*
> *b. Justificativa e motivação para a execução da demanda:*
>
> *No âmbito do projeto TIC-3600 - Desativação do datacenter de contingência da Prodest, será necessário alterar o endereço de instalação do link de comunicação de acesso à internet da atual operadora BR.Digital para a sala de telecomunicações do Ed. Sede.*
>
> *Entretanto, o rack atualmente instalado na referida sala não dispõe de espaço físico disponível para acomodação dos novos equipamentos.*
>
> *Além da necessidade ora descrita, a aquisição de um novo rack proporcionará espaço físico adicional para acomodação dos equipamentos de telecomunicações durante a fase de transição contratual dos links de acesso dedicado à Internet, objeto do Processo SEI nº 0000980-29.2025.5.17.0500, período em que poderá ocorrer a instalação simultânea de equipamentos de diferentes operadoras.*
>
> *…*
>
> Doc. 1348411
> *...*
>
> *1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS*
>
> *1.1. Identificação das necessidades de negócio*
>
> *A sala de telecomunicações do Ed. Sede é o ponto de chegada dos serviços contratados junto às operadoras de telecomunicações, tais como links de acesso à Internet, links de dados e telefonia. Cada operadora instala na sala os seus próprios equipamentos de terminação (roteadores, switches, conversores de mídia, terminais ópticos e similares), que precisam ser acomodados de forma organizada, segura e com alimentação elétrica adequada.*
>
> *Atualmente, a sala dispõe de um único rack aberto tipo torre de 44U, que já acomoda equipamentos*

de diferentes operadoras e da central telefônica e não dispõe de espaço físico para novos equipamentos. Essa demanda será ampliada no curto prazo por duas iniciativas:

a) a desativação do datacenter de contingência mantido na sala de colocation do Prodest (projeto TIC-3600), em razão do encerramento contratual previsto para 22/10/2026, que exige a desmobilização daquele site remoto e a transferência, para o Ed. Sede, dos equipamentos de TIC ali instalados, em especial os de telecomunicações, incluindo o link de acesso à Internet da operadora BR.Digital; e

b) a contratação dos novos links de acesso dedicado à Internet (Processo SEI nº 0000980-29.2025.5.17.0500), cuja fase de transição contratual exigirá a coexistência temporária, na sala, dos equipamentos das operadoras atuais e das novas contratadas, até a conclusão da migração dos serviços.

A demanda está alinhada ao objetivo estratégico institucional "Aprimorar a governança de tecnologia da informação e comunicação - TIC e a proteção de dados", ao objetivo do Plano Diretor de TIC "Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas" e encontra-se prevista no Plano de Contratações de Soluções de TIC (PCSTIC) 2026 v1.0, item 2 da área de Investimento, com a nomenclatura "Racks".

…
Doc. 1348484
…

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da contratação

2.1.1. A aquisição é necessária em razão da desativação do datacenter de contingência mantido na sala de colocation do Prodest (projeto TIC-3600), cujo contrato se encerra em 22/10/2026, o que exige a transferência para o Ed. Sede dos equipamentos de TIC ali instalados, em especial os de telecomunicações, incluindo o link de acesso à Internet da operadora BR.Digital. O rack existente na sala de telecomunicações não dispõe de espaço para esses equipamentos.

2.1.2. O novo rack proporcionará, ainda, espaço para a instalação simultânea dos equipamentos de diferentes operadoras durante a transição contratual dos links de acesso dedicado à Internet (Processo SEI nº 0000980-29.2025.5.17.0500).

…
Doc. 1348567
…
A aquisição é necessária à desmobilização do datacenter de contingência mantido na Prodest, cujo contrato de colocation se encerra em 22/10/2026, e à acomodação dos equipamentos de telecomunicações na Sede, inclusive durante a transição contratual dos links de acesso à Internet, razão pela qual se recomenda a sua tramitação prioritária.
…

05. No âmbito da análise das soluções disponíveis, constante dos Estudos Técnicos Preliminares (doc. 1348411), a Equipe de Planejamento identificou 03 (três) cenários possíveis para atendimento da necessidade administrativa:

1) aquisição de rack aberto tipo torre 44U, com guias laterais e 2 calhas elétricas: consiste na aquisição de um rack aberto do mesmo padrão do existente, instalado ao seu lado e destinado aos equipamentos das operadoras;

2) não aquisição de novo rack e

3) utilização de rack fechado (gabinete) 44U existente no depósito

06. À exceção da primeira alternativa, as demais foram descartadas pela Equipe de Planejamento, com fundamento nas razões técnicas consignadas nos Estudos Técnicos Preliminares (doc. 1348411). Vejamos (grifos nossos):

> *…*
> *Solução 2 - Não aquisição de novo rack: consiste em manter apenas o rack existente, com eventual reorganização dos equipamentos e do cabeamento. Não resolve a limitação de espaço, pois o rack já opera com ocupação elevada, e a manutenção dos equipamentos no Prodest não é possível em razão do encerramento contratual. A acomodação dos novos equipamentos dependeria de soluções improvisadas, como equipamentos apoiados sobre outros ou fora do rack, com risco à disponibilidade dos serviços de comunicação do Tribunal. Não atende à demanda.*
>
> *Solução 3 - Utilização de rack fechado (gabinete) 44U existente no depósito: elimina o custo de aquisição, mas o gabinete possui 1,10 m de profundidade. Como a sala de telecomunicações tem 2,02 m de profundidade, restariam cerca de 0,46 m livres à frente e 0,46 m atrás do rack centralizado, espaço inferior ao recomendado pela norma ANSI/TIA-569 (1,0 m à frente e 0,6 m atrás). Nessas condições, a porta do gabinete não abriria completamente e haveria dificuldade para instalar, retirar e manobrar cabeamento e equipamentos. Não atende à demanda.*
>
> *…*
>
> *4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS*
>
> *Considerou-se inviável a Solução 2 (não aquisição de novo rack), por não resolver a falta de espaço na sala de telecomunicações nem permitir a desmobilização do site do Prodest sem improvisos.*
>
> *Considerou-se igualmente inviável a Solução 3 (utilização do gabinete 44U existente no depósito), pois, embora não exija custo de aquisição, a profundidade do equipamento deixaria espaço livre insuficiente para a abertura das portas e para o trabalho técnico, conforme análise do item 3.2.*
>
> *…*

07. Diante das avaliações realizadas, a solução selecionada foi a primeira alternativa, consistente na aquisição de um rack aberto tipo torre 44U, com guias laterais e 2 calhas elétricas, pelo período de 90 (noventa) dias, em consonância com a conclusão apresentada pela Equipe de Planejamento, nos seguintes termos (sem grifos no original):

> *…*
>
> *5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA*
>
> *A solução escolhida é a Solução 1 - aquisição de 1 (um) rack aberto tipo torre 19", 44U, acompanhado dos acessórios de entrega obrigatória (1 par de guias de cabos verticais e 2 calhas elétricas), conforme os requisitos técnicos mínimos do item 1.3. O bem será entregue na Seção de Almoxarifado e Patrimônio do Tribunal e montado pela equipe técnica da SEMAI na sala de telecomunicações do Ed. Sede, com garantia mínima de 12 (doze) meses.*
>
> *A solução atende às necessidades do Tribunal ao prover espaço adequado para os equipamentos oriundos do Prodest e das operadoras, organização do cabeamento pelas duas faces e alimentação elétrica por circuitos distintos, com ocupação mínima de área na sala de telecomunicações.*
>
> *…*

08. Em análise mais detida da instrução processual, verifica-se que a quantidade estimada dos bens a serem adquiridos encontra-se devidamente estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência

acostados aos documento n.ºs 1348411 e 1348484, elaborados com base nas necessidades administrativas identificadas. Nesse sentido, cumpre destacar os quantitativos previstos para a contratação, nos seguintes termos:

> Doc. 1348411
>
> …
>
> *2. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS*
>
> *Estima-se a aquisição de 1 (um) rack aberto tipo torre 19", 44U, fornecido com 1 (um) par de guias de cabos verticais e 2 (duas) calhas elétricas, a ser instalado na sala de telecomunicações, ao lado do rack existente. A capacidade de 44U é suficiente para acomodar os equipamentos oriundos do Prodest e os das operadoras durante a transição dos links, com folga para crescimento, e as 2 (duas) calhas permitem a alimentação por circuitos distintos. A contratação terá item único, correspondente ao rack, sendo as guias e as calhas elétricas acessórios de entrega obrigatória junto com ele. Não se adota o parcelamento (art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), pois os acessórios somente têm função quando montados no rack e o fornecimento integrado garante a compatibilidade dimensional e de fixação entre os componentes. Apenas o rack será registrado como bem patrimonial; as guias e as calhas o integram como acessórios.*
>
> …
>
> Doc. 1348484
>
> …
>
> *2.2. Da quantidade e da composição do item*
>
> *2.2.1. Será adquirida 1 (uma) unidade do item, destinada à sala de telecomunicações do Ed. Sede, com a seguinte composição:*
>
Componente do item	Quantidade	Natureza
> | Rack aberto tipo torre 19", 44U | 1 | Bem principal |
> | Guias de cabos verticais | 1 par | Acessório de entrega obrigatória |
> | Calhas elétricas com no mínimo 8 tomadas de 20 A | 2 | Acessório de entrega obrigatória |
>
> …

09. Em atendimento ao disposto na legislação aplicável, procedeu-se à pesquisa de preços mediante consulta ao Banco de Preços (doc. 1348383), ao SINAP (doc. 1348384), a contratações similares celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública (docs. 1348385, 1348386, 1348388 e 1348389) e a sítios eletrônicos (docs. 1348390, 1348392, 1348393 e 1348394).

10. O resultado da pesquisa foi consolidado na tabela constante do documento n.º 1348400, da qual se extrai que o valor estimado da contratação perfaz R$ 2.527,09 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e nove centavos), considerando-se o período de 90 (noventa) dias.

> Doc. 1348400

Tabela 1 - Rack aberto de piso em coluna, 19", 44U

Fonte	Referência	Data	Valor unitário
SINAPI 43837 - Espírito Santo (insumo, material)	Rack de piso para servidor, aberto, em coluna, 44U	Ref. ago/2026	R$ 1.294,40
Município de Conselheiro Pena/MG	Contrato nº 122/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025	29/10/2025	R$ 1.296,21
Município de São Sebastião do Paraíso/MG	Contrato nº 0210/2025	18/12/2025	R$ 1.406,93
Município de Extrema/MG	Contrato nº 000483/2025 - Concorrência Eletrônica nº 000006/2025	28/11/2025	R$ 1.535,72
Município de Cabo Verde/MG	Contrato nº 018/2026 - Concorrência Eletrônica nº 002/2026	24/02/2026	R$ 1.769,81
Média			R$ 1.460,61
Mediana			R$ 1.406,93
Desvio padrão			R$ 199,24
Coeficiente de variação			13,64%
Valor adotado (média)			R$ 1.460,61
Quantidade			1
Valor total do componente			R$ 1.460,61

Tabela 2 - Calha elétrica (régua de tomadas) para rack 19"

Fonte	Referência	Data	Valor unitário
Município de Conselheiro Pena/MG	Contrato nº 122/2025 - régua com 8 tomadas 2P+T, 1U	29/10/2025	R$ 81,41
Município de São Sebastião do Paraíso/MG	Contrato nº 0210/2025 - régua com 10 tomadas, padrão rack 19"	18/12/2025	R$ 144,33
Município de Extrema/MG	Contrato nº 000483/2025 - régua com 10 tomadas, padrão rack 19"	28/11/2025	R$ 158,14
Loja Elétrica (sítio eletrônico)	Calha com 8 tomadas 2P+T, 20 A, 19", cabo de 2,5 m, Metalúrgica Contato	05/10/2026, 10h56	R$ 187,00
Média			R$ 142,72
Mediana			R$ 151,24
Desvio padrão			R$ 44,57
Coeficiente de variação			31,23%
Valor adotado (mediana)			R$ 151,24
Quantidade			2
Valor total do componente			R$ 302,48

Tabela 3 - Par de guias de cabos verticais para rack coluna 44U

Fonte	Referência	Data	Valor do par
RackFort (sítio eletrônico)	Guia cabo vertical para rack coluna 44U, código RFGCVPRC44U, fornecida em pares	05/10/2026, 11h01	R$ 656,30
Segurança e Telecom (sítio eletrônico)	Organizador de cabos vertical 44U Intelbras OCV 44, fornecido individualmente (2 x R$ 368,24)	05/10/2026, 11h09	R$ 736,48
HD Store (sítio eletrônico)	Guia de cabo vertical 44U direito e esquerdo Fibracem, código AR0051S00000000	05/10/2026, 11h09	R$ 899,23
Média			R$ 764,00
Mediana			R$ 736,48
Desvio padrão			R$ 123,78
Coeficiente de variação			16,20%
Valor adotado (média)			R$ 764,00
Quantidade			1 par
Valor total do componente			R$ 764,00

Tabela 4 - Composição do valor estimado do item (memória de cálculo)

Componente do item	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Rack aberto de piso em coluna, 19", 44U	1	R$ 1.460,61	R$ 1.460,61
Calha elétrica (régua de tomadas) - acessório	2	R$ 151,24	R$ 302,48
Par de guias de cabos verticais 44U - acessório	1 par	R$ 764,00	R$ 764,00
Valor estimado do item			R$ 2.527,09

Tabela 5 - Valor estimado da contratação

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Rack aberto tipo torre 19", 44U, acompanhado dos acessórios de entrega obrigatória: 1 (um) par de guias de cabos verticais e 2 (duas) calhas elétricas	un	1	R$ 2.527,09	R$ 2.527,09
	Valor total geral estimado				R$ 2.527,09

d. Metodologia de cálculo e justificativa de adoção: para cada componente foram apurados a média, a mediana, o desvio padrão e o coeficiente de variação. Adotou-se a média quando o coeficiente de variação foi inferior a 25%, por indicar homogeneidade da amostra, situação verificada para o rack (13,64%) e para o par de guias verticais (16,20%). Para as calhas elétricas, cujo coeficiente de variação foi de 31,23%, adotou-se a mediana, medida mais robusta a valores discrepantes, influenciada no caso pela régua de 8 tomadas de menor valor. O valor do item corresponde à soma dos valores adotados para cada componente, multiplicados pelas respectivas quantidades. Os preços obtidos em sítios eletrônicos foram considerados pelo valor integral, sem os descontos condicionados ao pagamento antecipado por Pix ou boleto, uma vez que o pagamento pela Administração ocorre somente após o recebimento definitivo do objeto. A guia Intelbras, vendida por unidade, foi considerada pelo dobro do preço unitário, de modo a formar o par, e a guia Fibracem foi considerada como par, conforme a sua descrição (direito e esquerdo).

e. Valores desconsiderados e justificativa: foram desconsiderados os itens "guia vertical 200 mm para cabos" dos contratos de São Sebastião do Paraíso/MG (R$ 34,43) e de Extrema/MG (R$ 37,73), por não guardarem equivalência técnica com o componente pretendido, que consiste em guias verticais em toda a altura de 44U, com tampas. Pelo mesmo motivo, não foi utilizado o item "organizador de cabos de 1U para rack 19"" do contrato de Conselheiro Pena/MG, acessório de organização horizontal. O contrato de Cabo Verde/MG compõe apenas a amostra do rack, por não contemplar calhas elétricas nem guias verticais.

f. Justificativa pela eventual não obtenção de 3 valores de mercado: não se aplica, uma vez que

foram obtidos ao menos 3 (três) preços para cada componente.

g. Justificativa pela eventual não utilização do Painel de Preços: a pesquisa adotou o SINAPI, sistema oficial de referência de preços mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE (art. 5º, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021), combinado com contratações similares da Administração Pública (art. 5º, II) e com pesquisa em sítios eletrônicos (art. 5º, IV), parâmetros considerados suficientes para objeto de baixa complexidade e pequeno valor.

h. Justificativa pela eventual não utilização de contratos de outros órgãos: não se aplica, uma vez que a pesquisa se baseou em contratações similares de outros entes públicos.

i. Justificativa da escolha dos fornecedores que participaram da pesquisa de preços: não houve solicitação direta de propostas a fornecedores. A pesquisa em sítios eletrônicos abrangeu lojas especializadas em racks e em materiais elétricos e de telecomunicações, com produtos de características compatíveis com as especificações, e foi realizada com o registro de data e hora de acesso, nos termos do art. 5º, IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foi necessária para os acessórios, porque as contratações públicas disponíveis não contemplavam guias verticais equivalentes às exigidas.

j. Lista de fornecedores consultados e que não enviaram proposta: não se aplica.

2. CONSIDERAÇÕES

O valor total estimado da contratação é de R$ 2.527,09 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e nove centavos), para 1 (um) item, correspondente ao rack aberto tipo torre 19", 44U, acompanhado dos acessórios de entrega obrigatória: 1 (um) par de guias de cabos verticais e 2 (duas) calhas elétricas. A decomposição por componente constante da Tabela 4 serve apenas de memória de cálculo da estimativa, sendo o preço da proposta único para o item.

Os preços oriundos de contratos referem-se a itens de planilhas de obras, com fornecimento e instalação e, em regra, com incidência de BDI, e tendem a superar o preço de mero fornecimento pretendido nesta contratação. O insumo SINAPI reflete o preço do material isolado, sem instalação. Os preços de sítios eletrônicos refletem o mercado varejista atual de componentes com as características exigidas, não incluem frete e foram considerados pelo valor integral, sem descontos por forma de pagamento.

...
Doc. 1348484

2.6. Do preço estimado

2.6.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 2.527,09 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e nove centavos), conforme detalhado no Mapa Comparativo de Preços (ID 1348400), que, como memória de cálculo, compôs o valor do item pela soma dos valores de referência do rack (R$ 1.460,61), das 2 (duas) calhas elétricas (R$ 302,48) e do par de guias verticais (R$ 764,00).

2.6.2. A pesquisa de preços observou a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, tendo como fontes contratações similares de outros entes públicos, o SINAPI e pesquisa em sítios eletrônicos.

2.6.3. As especificações do Anexo I são mínimas, podendo ser aceitos bens com configuração superior, sem acréscimo de preço.

...

12. Desse modo, considerando que o Decreto n.º 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025, atualizou o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 para as contratações por dispensa de licitação em razão do valor, fixando-o em R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), foi sugerida a adoção da dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, com o propósito de

ampliar a competitividade e, consequentemente, buscar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, mediante a redução do valor final da contratação.

13. Ao final da instrução, a proposta foi encaminhada pelo Sr. Secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), conforme documento n.º 1348567, e, na sequência, submetida à apreciação desta Diretoria-Geral (DIGER), para análise e deliberação.

14. Pois bem.

15. Inicialmente, cumpre verificar, à luz do caso concreto, o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, dispositivo que disciplina a instrução dos processos de contratação direta.

16. No caso em exame, constata-se que foram elaborados o Documento de Formalização da Demanda (doc. 1308430), o Estudo Técnica Preliminar (doc. 1348411), a Análise de Risco (doc. 1348422) e o respectivo Termo de Referência (doc. 1348484), documentos que integram a instrução processual.

17. Quanto a esse último, verifica-se a existência das informações mínimas necessárias, conforme exigido pelo art. 39 da Resolução CSJT n.º 364/2023: a) definição do objeto contratual e dos métodos para sua execução (item 1); b) previsão orçamentária para a contratação, indicando o código do item de planejamento/execução do Sistema de Orçamento e Finanças da JT (SIGEO) (item 4); c) descrição da solução como um todo, justificativa e requisitos da contratação (itens 1 e 2); d) critérios de sustentabilidade (subitem 2.5); e) detalhamento da execução do objeto, incluindo os prazos a serem cumpridos (item 6); f) critérios de aceitação do objeto (item 1); g) procedimentos de fiscalização e de gestão do contrato ou da ata de registro de preços (item 13); h) critérios de medição, recebimento e pagamento (itens 8 e 11); i) deveres do contratado e do contratante (item 12); j) descrição detalhada das sanções de forma objetiva, suficiente e clara (item 14); l) forma e critérios de seleção do fornecedor (item 6); m) relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária (item 5); e n) estimativa do valor da contratação, acompanhada de memória de cálculo, metodologia aplicada e documentos que serviram de suporte, ressalvados os casos de sigilo nos termos do art. 24 da Lei n.º 14.133/21 (item 2).

18. Quanto à estimativa da despesa, verifica-se que esta foi devidamente consignada no Termo de Referência (doc. 1348484), em conformidade com os elementos constantes da instrução processual.

19. A metodologia empregada para a estimativa do valor da contratação, por sua vez, observou as disposições do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, que disciplinam os procedimentos para a realização da pesquisa de preços e a formação do valor estimado das contratações públicas.

20. No que se refere aos aspectos de sustentabilidade, a Unidade Técnica apresentou, no Termo de Referência (doc. 1348484), as seguintes informações:

> *…*
>
> *2.5. Da adoção de critérios de sustentabilidade*
>
> *2.5.1. O fornecimento deverá observar os critérios de sustentabilidade constantes dos seguintes itens do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 4ª edição, aprovado pelo Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST nº 71, de 10 de setembro de 2025:*
>
> a) item 13.1.3.1 (Equipamentos de informática e telefonia), aplicável ao rack e às guias de cabos verticais, na condição de bens permanentes de tecnologia da informação e comunicação; e
>
> b) item 13.1.1.5 (Material elétrico, hidráulico e de manutenção em geral), aplicável às calhas elétricas.
>
> *2.5.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou de material reciclado e com o menor volume possível, que garantam a proteção durante o transporte e o armazenamento.*
>
> *2.5.3. Não será exigida da contratada a logística reversa dos bens fornecidos e de suas*

embalagens, tendo em vista que:

a) o rack e as guias de cabos são estruturas metálicas de longa vida útil, não enquadradas entre os produtos sujeitos à logística reversa obrigatória previstos no art. 33 da Lei nº 12.305/2010;

b) as calhas elétricas são componentes de uso corporativo, incorporados ao rack, não abrangidos pelo sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos de uso doméstico de que trata o Decreto nº 10.240/2020;

c) as embalagens, usualmente de papelão e plástico, serão destinadas conforme a sistemática de coleta seletiva adotada pelo Tribunal; e

d) trata-se de item único, de pequeno valor e entrega única, para o qual a exigência de recolhimento pela contratada não corresponde à prática do mercado e oneraria desproporcionalmente o fornecimento.

2.5.4. Ao final de sua vida útil, os bens serão submetidos aos procedimentos de desfazimento adotados pelo Tribunal.

…

21. A adequação orçamentária, constante do documento n.º 1348604, atesta a existência de recursos orçamentários suficientes para fazer face à despesa decorrente da presente contratação.

22. Diante do exposto, esta Diretoria-Geral (DIGER) certifica que, à luz dos elementos constantes dos autos, a instrução processual se encontra em conformidade com as orientações consignadas no Parecer Referencial ASSJUP n.º 01/2022.

23. Ante o exposto, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Material e Logística (COMLOG), para adoção das providências necessárias à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, **condicionada, previamente, à verificação do atendimento aos limites estabelecidos nos incisos I e II do § 1.º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.**

24. Registre-se que a verificação da referida condicionante deverá ser realizada previamente à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, de modo a assegurar a observância dos limites legais aplicáveis à contratação.

Carlos Tadeu Goulart
Diretor-Geral

Requisitos art. 72 da Lei n.º 14.133/21
I - documento de formalização de demanda (doc. 1343707) e, se for o caso, estudo técnico preliminar (doc. 1348411), análise de riscos (doc. 1348422), termo de referência (doc. 1348484) projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/21 (doc. 1348484);
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (dispensado, tendo em vista a conformidade com o Parecer Referencial ASSJUP n.º 001/2022);
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (doc. 1348604);
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (a ser analisado posteriormente);
VI - razão da escolha do contratado (a ser analisado posteriormente);
VII - justificativa de preço (a ser analisado posteriormente); e
VIII – autorização da autoridade competente (a ser analisado posteriormente).

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Tadeu Goulart**, **Diretor-Geral**, em 09/10/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade informando o código verificador **1349440** e o código CRC **7DE83755**.